



P.M.de Arujá • ris... 09
Processo Nº 332538
14/02/2025/pt

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16)

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material de escritório e expediente, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arujá e demais Departamentos da Pasta, no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.7. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.8. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações.

3.1.13 - Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.14 - Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023. E institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Como principal benefício alcançado através da aquisição dos materiais descritos, teremos a viabilidade do suprimento dos referidos materiais às unidades desta Secretaria Municipal de Cultura. O uso racional e responsável dos recursos econômicos (materiais), sem escassez (capaz de comprometer a qualidade do serviço) e despendo de excesso (que torne onerosa a contratação pelo desperdício), constituem outros resultados esperados com a contratação. Assim, para aquisição de materiais de escritório e de expediente se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Caso não seja efetivada a aquisição do objeto deste estudo não será possível oferecer os produtos finais confeccionados com esses materiais nas unidades de atendimento da Rede.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS.

A aquisição eventual dos materiais, objeto deste estudo, guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2025 da Secretaria Municipal de Cultura e demais unidades de atendimento da Rede.

- a) Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais;
- b) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- d) Fortalecer a governança e a Gestão Estratégica;
- e) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Diante das características dos objetos temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição direta dos materiais através de processo administrativo licitatório, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024 de 2019.

8. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

para aquisições similares. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos. Lei nº. 14.133/21 Art. 33º [...]

9. QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES (DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS)

Para a aquisição de materiais de escritório e de expediente para o exercício de 2025, necessita-se:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor Médio Unit R\$	Valor Médio Total R\$
1	GRAMPO GALVANIZADO CIS CX C/5000 26/06	CX	40	9,97	398,80
2	LAPIS DE COR 24 CORES	ES	40	52,17	2.086,80
3	PINCEL QUADRO BR RECAR. CX 12 UNID AZUL	CX	20	38,63	772,60
4	PINCEL QUADRO BR RECAR.CX 12 UNID VERM	CX	20	38,63	772,60
5	PINCEL QUADRO BR RECAR.CX 12 UNID PRETO	CX	20	38,63	772,60
6	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO S/MARGENS 100FLS UNID	UND	40	32,65	1.306,00
7	LIVRO ATA CAPA DURA OFICIO 50 FOLHAS VERTICAL UNID	UND	40	26,50	1.060,00
8	PASTA CATALAGO OFICIO 50 ENV M ACP	UNI	100	36,76	3.676,00
9	REGUA DE POLIESTIRENO CRISTAL 30CM. PCT.C/25	PE	04	59,44	237,76
10	COLA ESCOLAR 90G BRANCA LAVAVEL PCT.C/12	PE	20	35,67	713,40
11	COLA QUENTE BASTAO SILICONE FINA PCT/1KILO	PC	04	61,20	244,80
12	COLA QUENTE BASTAO SILICONE GROSSA PCT/1KILO	PC	04	61,20	244,80
13	EVA LISO ESCOLAR 60X40CM CORES 1,6MM PCT.C/10	PE	40	35,04	1.401,60
14	EVA COM GLITER 40X60CM PCT.C/05 - CORES CT	PE	40	41,05	1642,00
15	FITA ADESIVA 12X30M TRANSP C/10 UNID	PE	20	17,91	358,20
16	FITA CREPE 48X50 RL	RL	80	21,15	1692,00
17	ENVELOPE BRANCO 229X324 90G OF 32 SCRITY C/250 FLS	CX	03	129,61	518,44
18	PAPEL VERGE A4 BRANCO 180G. PCT.C/50 FLS	CX	50	20,99	1.049,50
19	ESTILETE LARGO CORPO TRANSPARENTE MOD.29BP DP.C/12 CIS	DP	30	48,84	1.465,20
20	CONTACT PLASTCOVER 45 CM X 10 CORES	RL	20	81,50	1.630,00
21	MARCA TEXTO AMARELO CX/12 UNID	CX	10	31,77	317,70
22	MARCA TEXTO VERDE CX/12 UNID	CX	10	31,77	317,70
23	MARCA TEXTO LARANJA CX/12 UNID	CX	10	31,77	317,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

24	PILHA ALCALINA PEQUENA AA BLISTERS X 4 UN.	CR	20	29,98	599,60
25	PILHA ALCALINA PALITO AAA BLISTER C/04 UNID	CR	20	28,97	579,40
26	TNT 40G 1,40 ROLO 50M CORES	RL	10	100,58	1.005,80
27	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO FACIL AZUL PCT.C/25	PCT	08	148,61	1.188,88
28	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX.C/12	CX	10	42,97	429,70
29	APAGADOR QUADRO BRANCO ASUPER BASE DE PLASTICO	UND	20	14,47	289,40
30	TESOURA CIS TS-54 OFFICE 21CM PRETO	UND	20	17,83	356,60
31	TESOURA ESCOLAR 13CM KS96	UND	50	7,64	382,00
32	LAPIS PRETO HB C/144 UNID	ET	04	55,91	223,64
33	PASTA SUSPensa KRAFT HASTE PLSATICA COM 50 UNID	PE	08	155,32	1.242,56
34	COLA BASTAO 40G PCT C/06 UNID	PCT	20	55,65	1.113,00
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 C/4 RL	PE	20	46,31	926,20
36	TINTA GUACHE 15ML C/12 CORES	UNI	30	18,05	541,50
37	APONTADOR COM DEPOSITO CIS 370 PLASTICO TRAN 24 UN	CX	05	41,47	207,35
38	COLA ADESIVO INSTANTANEO PRECISAO 5G	UND	100	15,17	1.517,00
39	TINTA PARA TECIDO 37ML CX C/10 UNID	PCT	10	106,84	1.068,40
VALOR TOTAL GERAL					34.667,23

11. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

11.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de **R\$ 34.667,23 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e tres centavos)** com base na vasta pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

11.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

11.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – Identificação do agente responsável pela cotação;
- II – Caracterização das fontes consultadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

P.M.de Aruja • His.....14.....
Processo Nº 332539.....
14/02/2025

III – Série de preços coletados;

IV – Método matemático aplicado para definição do valor estimado; e

V – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

11.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, o artigo 3º, da IR SG/SEDGGD/ME Nº 73. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 3º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

12.1.1 A estimativa de preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

Arujá, 13 de fevereiro de 2025

Pedro Bento da Silva
Gestor de Programas

Rogério Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Cultura